LEI Nº 3877 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

EXTINGUE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E CRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica extinta uma (01) Função Gratificada de Coordenador de Compras e Patrimônio, criada no art. 4º da Lei Municipal nº 3.406, de 18 de setembro de 2002, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Fica criada uma (01) Função Gratificada com a denominação de Diretor Administrativo, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único - Não poderá ser nomeado Cargo em Comissão enquanto estiver ocupada a Função Gratificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 fevereiro de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal